Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 13 Em 10 de março de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Ver. PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de
BARRA MANSA – RJ

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Oficio nº 034, de 06 de março de 2023, de V. Ex.ª, vimos informar que resolvemos vetar parcialmente sobre a mensagem nº 003/2023, de autoria do Executivo, que "Institui o Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Barra Mansa – CDBM, cuja constituição está autorizada pela Lei Municipal nº 5025, de 01.12.2022, e dá outras providências", conforme Razões do Veto em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2023.03.10 11:10:47 -03:00

RAZÕES DO VETO

1 - Trata-se de parecer sobre a mensagem 003/2023 de Autoria do Executivo que institui o Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Barra Mansa, conforme processo 3026/2023.

2 - As emendas realizadas pelo Legislativo alteraram o artigo 16 do presente projeto de Lei, modificando a reeleição dos membros do conselho administrativo, bem como a sua composição".

3 - Conforme a Lei de S/A, Lei Federal 6404/76 a administração da companhia compete ao conselho de Administração à diretoria, sendo obrigatório nas empresas de economia mista. O conselho de administração é órgão deliberativo, fiscalizador e administrativo, composto por, no mínimo, três membros eleitos pela assembleia geral. Só podem participar do conselho de administração acionistas, sendo vedada a participação de

4- As alterações realizadas pelo Legislativo contrariam o disposto na Lei Federal 6404/76, ao estabelecer membro do Conselho de Administração que não seja acionista, visto que no presente caso a Companhia é formada com capital do Município.

5 – Tal alteração ainda fere o art. 29 da Carta Magna, o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa e, simetricamente, ao disposto na Constituição Federal (arts. 61, § 1º) e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro (art. 112, § 1º), imiscuindo em matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

6 - Assim, em que pese a relevância do tema, opino pelo veto às emendas realizadas, em específico o artigo 16 do presente projeto de Lei, pelas razões já expostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de março de 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2023.03.10 11:11:39 -03:00